



ESTADO DO PARANÁ

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Câmara Municipal



QUARTO TERMO ADITIVO DA DISPENSA-CMRBI, REFERENTE AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA ANDRADE & PIMENTEL LTDA- CONTRATO 05/2022.

Aos vinte um dias do mês de agosto de dois mil e vinte seis, a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº. 95.587.705/0001-63, com endereço à Rua Eduardo Drabecki, nº. 247, Vista Alegre, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Presidente Sr. EDSON RODRIGO CAMARGO, brasileiro, portador de cédula de identidade nº. 10.354.389-4/PR SSP/PR e CPF/MF nº. 081.852.699-80, e a Empresa ANDRADE & PIMENTEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Capitao Antônio Joaquim de Camargo, nº 1891, sala A, Centro, em Laranjeiras do Sul/PR, inscrita no CNPJ sob nº 04.420.804/0001-09, neste ato representada pelo Sr. Emmanuel Pimentel, devidamente inscrito no CPF sob nº 008.045.189-63 e RG nº 28855284-2/SP, resolvem aditar o prazo referente o contrato nº 05/2022, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO: Fica acordado entre as partes a prorrogação do prazo referente a prestação de serviços de Hospedagem dos Sites cmrbi.pr.gov.br e camarariobonito.pr.gov.br entre a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu e a Empresa Andrade & Pimentel Ltda, por mais 12 (doze) meses a partir do vencimento do contrato, o qual vigorará de 22/08/2026 à 21/08/2027, com validade a partir da assinatura deste termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este termo aditivo encontra-se amparado na CLÁUSULA QUARTA do contrato e pelo artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

EDSON RODRIGO CAMARGO
Presidente

EMANUEL PIMENTEL
Andrade & Pimentel Ltda.